



Ministério Público Federal  
Procuradoria da República em Goiás  
2º Ofício do Núcleo de Combate à Corrupção

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA 11ª VARA DA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS**

***Operação Cash Delivery***

*Referências:*

*Medida Cautelar/ Busca e Apreensão nº 27075-92.2018.4.01.3500*

*IPL 445/2018-4 - SR/PF/GO*

**SIGILOS O**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República signatário, vem a presença de Vossa Excelência aditar os fundamentos do pedido de conversão em preventiva da prisão temporária de RODRIGO RINCON, bem como, sucessivamente, requer a prorrogação da sua temporária, pelos fatos que passa a expor:

O desenrolar das apurações tem desvelado, paulatinamente, partes do esquema de corrupção e lavagem de dinheiro mantido pela OrCrim.

Descobriu-se, agora, que JAYME RINCON e sua mulher, HELOISA MORAES PACHECO DE GODOI RINCON, constituíram a empresa RINCON E GODOI PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA, para administrar os imóveis da família. Posteriormente, a empresa mudou de nome e de sócios, passando a se chamar RONAIS PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA.



Ministério Público Federal  
Procuradoria da República em Goiás  
2º Ofício do Núcleo de Combate à Corrupção

**RONAIS** é uma palavra formada pelas letras iniciais dos filhos do casal Rincon, **RO**drigo Godoi Rincon, **NA**tália **GO**doi Rincon e **IS**abela Godoi Rincon, os quais assumiram as cotas sociais da empresa.

Registre-se que JAYME foi excluído dos quadros sociais em 13/09/2013 e HELOISA em 10/05/2016.

A empresa não possui empregados registrados e, embora conste dos cadastros da Receita Federal que seu endereço é no edifício Montreal Office, Sl 107, na 2ª Avenida, s/n, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO, apurou-se que, de fato, funciona **dentro da Agetop**, onde tem até um número de telefone exclusivo (62) 3265-4295.

Com efeito, ouvida pela Polícia Federal, DÉBORAH ESTRELA HORBYLON, secretária de JAYME RINCON, esclareceu que:

de RINCON, respondeu que não tem conhecimento de nenhum; QUE indagada quanto a empresa RONAIS, esclarece que tira extrato assim como tira das outras, mas sempre a mando de JAYME ou de NATALIA (filha dele); QUE RONAIS é administrada por NATALIA; QUE desconhece local físico da empresa; QUE o ramo de atividade da empresa é aluguel de imóveis; QUE acha que eles tem imóveis e alugam esses imóveis, sendo que essa empresa recebe esses aluguéis; QUE ela não faz esse serviço para imóveis de terceiros, mas somente imóveis deles mesmo; QUE seu telefone na AGETOP É 32654295, mas não sabe se esse número foi colocado como contato a empresa; QUE confirma que já ligaram la para tratar da RONAIS e ocasião em que a depoente teria passado contato de NATALIA ou JAIME; QUE não sabe dizer se a pessoa teria ligado na AGETOP achando estar ligando na RONAIS; QUE de fato já recebeu ligação atrás da proprietária da RONAIS; QUE não sabe dizer se essa empresa possui empregados; QUE não sabe dizer quantos imóveis essa empresa administra; QUE somente tira extratos a pedido dele e faz qualquer coisa que JAYME e NATALIA pedem para depoente; QUE não recebe nenhum valor a mais pelos serviços que presta para família; QUE indagada acerca de blindagem do veículo



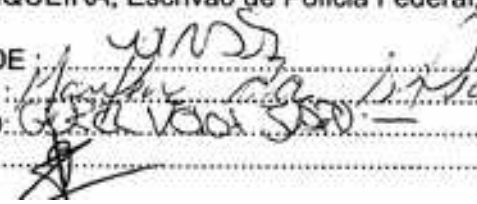
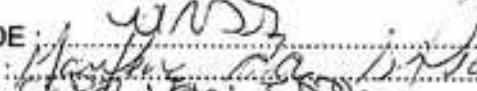
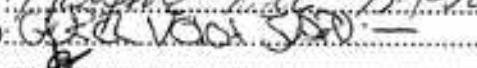

Ministério Público Federal  
Procuradoria da República em Goiás  
2º Ofício do Núcleo de Combate à Corrupção

Em outras palavras, a família Rincon constituiu uma empresa de papel (sem sede, empregados ou atividade) para esconder patrimônio amealhado, ao que se suspeita, com recursos provenientes das atividades da OrCrim, tendo registrado suas cotas sociais em nome dos filhos, dentre os quais RODRIGO RINCON, cuja participação ativa e contemporânea nos atos de lavagem de dinheiro, ao que se vê, não se limitou ao veículo Santa-fé, adquirido com dinheiro em espécie.

Essa tipologia de lavagem de dinheiro (constituir empresas de papel e registrá-la em nome dos filhos, para ocultar patrimônio imobiliário) não é inédita. Essa ilustrada Vara Federal já teve oportunidade de cuidar de um caso em tudo semelhante, oriunda da Operação Trem Pagador.

Registre-se, outrossim, que a OrCrim segue se valendo de métodos típicos da **máfia** para assegurar a Omertá. Conforme se verifica do anexo termo de depoimento de MARILENE DA SILVA, ex-empregada doméstica da família, que atualmente toma conta de uma chácara registrada em nome da RONAIS:

disse que acha que foi depois de 2013; QUE indagada se esta desempregada e como contratou o advogado que ora lhe acompanha, esclarece que ao ser intimada entrou em contato com a filha de RINCON e esta lhe indicou DR. GABRIEL como advogado da família para acompanhar a depoente; QUE o advogado esclarece que não esta sendo pago pela depoente para acompanhar ela e que está presente devido a um pedido da filha de JAYME, sra. NATALIA GODOI RINCON. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Determinou a autoridade o encerramento do presente que, lido e achado conforme, assina com o depoente, o advogado Dr. Gabriel de Sousa Veiga Jardim - OAB/GO nº 51071 e comigo, BRUNNO FELIPE JUNQUEIRA, Escrivão de Polícia Federal, que o lavrei.

AUTORIDADE:   
DEPOENTE:   
ADVOGADO:   
ESCRIVÃO: 



Ministério Público Federal  
Procuradoria da República em Goiás  
2º Ofício do Núcleo de Combate à Corrupção

Assim, há indícios suficientes de que os filhos de JAYME RINCON se associaram a ele para lavarem dinheiro da OrCrim, estando em plena e atual atividade delitiva, o que reforça os motivos para a conversão da prisão temporária de RODRIGO RINCON em prisão preventiva.

Sucessivamente, caso esse juízo entenda diferente, requer desde já a prorrogação da prisão temporária dele.

Deixa, por ora, de postular as prisões das demais filhas de JAYME RINCON em razão da imunidade eleitoral temporária, que impede a prisão cautelar de eleitores 5 dias antes, até 2 dias depois, das eleições.

Pede deferimento.

Goiânia, 02 de outubro de 2018.

*Helio Telho Corrêa Filho*

**Procurador da República**